



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praca Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17430

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI Nº 749, de 05/05/92

Autoriza o Poder Executivo a celebrar **Têrmos de Convênio**, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

**ANALDINO THEODORO DE LIMA**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comercio de Garças, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Têrmos de Convênios**, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 05 de Maio de 1.992

*Analdino Theodoro de Lima*  
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação, no lugar de costume.

*Luiz Side Sobrinho*  
Câmara de Vereadores de Alvinlândia  
Secretario - RG. 5.071.457

epas/sc.

*Alu*